



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br

AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA Nº 006/2026

A Câmara Municipal de Ipatinga torna público, para conhecimento dos interessados, a intenção de contratação direta para:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alinhamento e balanceamento no veículo oficial da Câmara Municipal de Ipatinga, modelo Sentra 2.0 SL CVT, placa QXD-1911, com aproximadamente 57.010 km rodados, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

- **DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENVIO DO ORÇAMENTO:** 13/03/2026 (sexta-feira), às 23h59min.
- **ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** compras.cmi12@gmail.com.
- **ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA:** Compras e Suprimento.
- **EM CASO DE DÚVIDAS:** enviar questionamentos pelo e-mail acima citado ou pelo telefone (31) 3829-1233 (horário de 12h às 18h), órgão de Compras e Suprimento.
- **DOCUMENTO QUE COMPÕE ESSA PESQUISA:** Proposta Comercial.

Ipatinga, 10 de março de 2026.



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br

PROPOSTA COMERCIAL

ATENÇÃO: PREENCHER SOMENTE OS CAMPOS EM BRANCO

Dados da Empresa

Razão social:	
Nome fantasia:	
CNPJ:	
Endereço:	
CEP:	
Telefone/fax:	
E-mail:	
Contato:	
C/C - Banco/Ag.	

A empresa acima especificada apresenta, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para o certame epigrafado, conforme o seguinte:

Item	Descrição	Quant.	UNID	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alinhamento e balanceamento no veículo oficial da Câmara Municipal de Ipatinga, modelo Sentra 2.0 SL CVT, placa QXD-1911, com aproximadamente 57.010 km rodados, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	01	SERV	
TOTAL GLOBAL				

Informações Adicionais (P/ Pesquisa de Preços): Vide Termo de Referência.

Declaração: A presente proposta comercial está de acordo com todas as condições supracitadas.

“Declaro, para os devidos fins, que esta empresa não se enquadra em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente para licitar ou contratar com a Administração Pública.”

Local:

Data:

Representante legal da empresa/Responsável pela cotação



TERMO DE REFERÊNCIA
ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO SENTRA QXD1911

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alinhamento e balanceamento** no veículo oficial da Câmara Municipal de Ipatinga, modelo **Sentra 2.0 SL CVT**, placa **QXD-1911**, com **aproximadamente 57.010 km rodados**.

A contratação possui natureza de **serviço comum**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de baixa complexidade técnica, padronizado no mercado e prestado por diversas empresas do ramo automotivo, não demandando solução inovadora ou técnica singular.

O objeto compreende:

- 01 (um) serviço de alinhamento;
- 01 (um) serviço de balanceamento;

A serem executados em conjunto, conforme especificações técnicas usuais do fabricante do veículo e padrões do setor automotivo.

O prazo para execução do serviço será de até **24 de março de 2026**, conforme previsão constante no DFD, devendo a execução ocorrer mediante agendamento prévio com o setor requisitante.

Considerando a natureza simples e pontual do serviço, bem como o baixo valor da contratação, **o instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho**, nos termos da legislação vigente. Dessa forma, a relação jurídica entre as partes será formalizada por meio da emissão da respectiva nota de empenho, que conterá as condições necessárias à execução do objeto, encerrando-se a obrigação com a prestação integral do serviço e o devido ateste pela Administração.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no dever da Administração Pública de garantir a adequada manutenção dos bens sob sua responsabilidade, assegurando condições plenas de uso, segurança e economicidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O veículo oficial da Câmara Municipal de Ipatinga, **Sentra 2.0 SL CVT**, placa QXD-1911, é utilizado para atendimento das demandas institucionais, deslocamento de servidores e vereadores em atividades administrativas e representativas, sendo imprescindível que esteja em perfeitas condições de segurança e dirigibilidade.

Conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda – DFD, a necessidade decorre da importância de se realizar os serviços de alinhamento e balanceamento, visando:

- Garantir a segurança dos ocupantes do veículo;
- Preservar a estabilidade e dirigibilidade;
- Evitar desgaste irregular dos pneus;
- Reduzir custos futuros com manutenção corretiva;
- Manter a eficiência operacional do automóvel.

Considerando que o veículo encontra-se em boas condições gerais de uso (ano 2021/2022) e que o serviço pretendido possui caráter preventivo e rotineiro, a solução mais adequada e economicamente viável é a contratação de empresa especializada do ramo automotivo para execução pontual do serviço.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade das atividades institucionais da Câmara Municipal de Ipatinga, evitando riscos à segurança e prejuízos ao erário decorrentes da ausência de manutenção preventiva adequada.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA ÚTIL DO OBJETO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de alinhamento e balanceamento do veículo oficial **Sentra 2.0 SL CVT**, placa QXD-1911, pertencente à Câmara Municipal de Ipatinga, conforme demanda formalizada.

Sob a perspectiva do ciclo de vida útil do veículo, a realização periódica de alinhamento e balanceamento configura-se como medida de **manutenção preventiva**, essencial para:

- Preservar a vida útil dos pneus;
- Evitar desgaste prematuro de componentes da suspensão e direção;
- Manter a eficiência do consumo de combustível;
- Reduzir a probabilidade de falhas mecânicas futuras;
- Minimizar custos com manutenção corretiva.

A ausência desse tipo de serviço impacta diretamente no desempenho do veículo e pode gerar danos progressivos a outros sistemas mecânicos, elevando os custos de manutenção ao longo do tempo. Assim, a solução adotada contribui para a gestão eficiente do patrimônio público, promovendo economicidade e prolongando a vida útil do bem.

Considerando tratar-se de serviço comum e padronizado no mercado automotivo, a solução envolve a execução pontual do serviço por empresa especializada, com utilização de equipamentos adequados e mão de obra qualificada, observando-se as especificações técnicas recomendadas pelo fabricante.

Portanto, a contratação integra a estratégia de conservação do ativo público, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando a adequada manutenção do veículo institucional ao longo de seu ciclo de vida útil.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada execução do objeto, a contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos, legais e operacionais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021:

4.1 Requisitos Técnicos

- a) A empresa contratada deverá ser especializada na prestação de serviços de manutenção automotiva, especificamente alinhamento e balanceamento;
- b) Deverá possuir equipamentos adequados, calibrados e em perfeito estado de funcionamento, compatíveis com o modelo do veículo **Sentra 2.0 SL CVT**, placa QXD-1911;
- c) A execução deverá observar as especificações técnicas recomendadas pelo fabricante do veículo e as boas práticas do setor automotivo;
- d) O serviço deverá ser realizado por profissional qualificado;
- e) Deverá ser fornecida garantia mínima sobre o serviço executado, conforme prática de mercado.

4.2 Requisitos de Habilitação

- a) Comprovação de inscrição no CNPJ com atividade compatível com o objeto;
- b) Regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da legislação vigente;
- c) Demais documentos exigidos para contratações diretas ou procedimento aplicável, conforme o caso.

4.3 Requisitos Operacionais

- a) O serviço deverá ser executado mediante agendamento prévio com a Gerência de Serviços Gerais;



b) O prazo de execução deverá ser imediato ou em prazo compatível com a natureza do serviço, não podendo comprometer a rotina administrativa da Câmara;

c) A empresa deverá estar localizada em raio que viabilize a logística e economicidade da contratação, preferencialmente no município de Ipatinga/MG ou região próxima.

4.4 Sustentabilidade e Boas Práticas

A contratada deverá observar práticas ambientalmente adequadas, especialmente quanto ao descarte de resíduos eventualmente gerados, em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

Dessa forma, os requisitos estabelecidos asseguram que a contratação atenda ao interesse público, garantindo qualidade, segurança, eficiência e economicidade na execução do serviço.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto será executado pela empresa contratada, devendo ser previamente agendado com a Gerência de Serviços Gerais.

5.1 Forma de Execução

A execução compreenderá a realização de:

- 01 (um) serviço de alinhamento;
- 01 (um) serviço de balanceamento;

No veículo oficial **Sentra 2.0 SL CVT**, placa QXD-1911, pertencente à Câmara Municipal de Ipatinga.

5.2 Prazo de Execução

O serviço deverá ser executado em prazo imediato após a emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente, observando-se a data limite prevista no DFD, sem prejuízo das atividades administrativas da Câmara.



5.3 Condições de Recebimento

O recebimento do objeto ocorrerá:

- **Provisoriamente**, após a execução do serviço, mediante verificação da conformidade com as especificações contratadas;
- **Definitivamente**, após ateste do setor competente, confirmando que o serviço foi prestado de forma adequada e satisfatória.

5.4 Garantia

A contratada deverá assegurar garantia mínima do serviço executado, conforme prática usual de mercado, comprometendo-se a sanar eventuais falhas decorrentes da execução sem ônus adicional para a Administração.

O modelo de execução ora definido visa assegurar a adequada prestação do serviço, observando os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

A gestão da contratação será atribuída ao Diretor de Serviços Gerais, **Thalisson Lucas Almeida Silva (gestor) e Geraldo Cupertino Gomes (gestor suplente)**, a fiscalização ao servidor **Francisco Carlos Moreira**, tendo como suplente a servidora **Tânia Maria Alves Cordeiro**;

A fiscalização verificará se as obrigações da CONTRATADA foram devidamente cumpridas, e caso contrário, rejeitará o serviço, o qual deverá ser refeito sem ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo de eventual aplicação de penalidade contratual;

Cabe à Gerência de Serviços Gerais fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do serviço contratado;

Cabe à CONTRATANTE efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;



O recebimento definitivo se dará com o atesto da Nota Fiscal;

O gestor da contratação deverá enviar a documentação pertinente à Gerência de Contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, ao valor contratado pelo serviço efetivamente prestado.

5.1 Forma de Execução

- a) O serviço consistirá na realização de **alinhamento e balanceamento** do veículo oficial **Sentra 2.0 SL CVT**, placa QXD-1911;
- b) A execução ocorrerá nas dependências da empresa contratada, que deverá dispor de estrutura técnica e equipamentos adequados;
- c) O serviço será realizado mediante agendamento prévio com a Gerência de Serviços Gerais;
- d) **O prazo para execução será imediato ou em até 05 (dois) dias úteis** após o encaminhamento do veículo, considerando a natureza simples do serviço.

5.2 Procedimentos de Execução

- a) O veículo será entregue pela Câmara Municipal à contratada para realização do serviço;
- b) A empresa deverá executar o alinhamento e balanceamento conforme especificações técnicas do fabricante e padrões do setor automotivo;
- c) Concluído o serviço, o veículo será devolvido à Administração em perfeitas condições de uso.

5.3 Fiscalização e Recebimento

- a) A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado;
- b) O recebimento ocorrerá após verificação da conformidade do serviço executado;



c) Constatadas irregularidades, a contratada deverá proceder às correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração.

5.4 Garantia

A contratada deverá assegurar garantia mínima do serviço prestado, conforme prática de mercado, obrigando-se a refazer eventual serviço que apresente vício ou inadequação técnica dentro do prazo de garantia.

O modelo de execução ora estabelecido visa assegurar eficiência, qualidade e segurança na prestação do serviço, garantindo a adequada manutenção do veículo institucional.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição e o pagamento do objeto observarão as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as normas internas da Câmara Municipal de Ipatinga.

7.1 Medição

a) A medição será realizada por **serviço executado**, considerando a conclusão integral do alinhamento e balanceamento do veículo oficial **Sentra 2.0 SL CVT**, placa QXD-1911;

b) O fiscal da contratação certificará a execução após verificar a conformidade do serviço com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

c) O recebimento será formalizado mediante ateste na nota fiscal ou documento equivalente.

Por se tratar de serviço único e indivisível, a medição ocorrerá em parcela única, após a execução total do objeto.



7.2 Pagamento

- a) O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo do serviço e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal da contratação;
- b) A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na contratação;
- c) O prazo para pagamento observará o fluxo administrativo da Câmara, contado da data do ateste da nota fiscal;
- d) Não haverá pagamento antecipado, nos termos da legislação vigente, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei.

O pagamento somente será realizado se constatada a regular execução do objeto e o cumprimento integral das obrigações contratuais pela contratada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de **contratação direta**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviço comum de baixo valor, enquadrado no limite legal para dispensa de licitação.

8.1 Forma de Seleção

- a) A contratação ocorrerá mediante **dispensa de licitação**, precedida de pesquisa de preços, nos termos da legislação vigente;
- b) Será observado o procedimento formal de instrução processual, com juntada de Documento de Formalização de Demanda (DFD), estimativa de preços, justificativa da escolha do fornecedor e comprovação de compatibilidade do valor com o mercado;
- c) Será verificada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa selecionada.



8.2 Critério de Julgamento

O critério de seleção será o **menor preço**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.3 Justificativa da Escolha do Fornecedor

A escolha do fornecedor deverá estar devidamente motivada no processo administrativo, demonstrando:

- Compatibilidade do preço com o praticado no mercado;
- Atendimento às exigências técnicas do objeto;
- Regularidade jurídica e fiscal;
- Capacidade de executar o serviço no prazo necessário.

A adoção da dispensa de licitação, com base no valor estimado e na natureza comum do serviço, atende aos princípios da eficiência, economicidade e celeridade administrativa, garantindo a adequada manutenção do veículo oficial da Câmara Municipal de Ipatinga.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Vide Relatório da Pesquisa de Preços, que será elaborado pela **Diretoria de Compras e Suprimentos**, em conformidade com o art. 23 da lei 14.133/2021, que será anexado posteriormente aos atos do processo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.101.000.01.031.0001.2.003 339039160000 - Manutenção e Conservação de Veículos.
Elemento: 18 Subelemento: 69



Ipatinga, 06 de Março de 2026.

Equipe Técnica:

Rodrigo Nunes Bernardo
Assistente Técnico do Legislativo

Thalisson Lucas Almeida Silva
Diretor de Serviços Gerais

Edson Rodrigues da Costa
Superintendente Geral

Colaboradora:

Alessandra Mendes.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro – CEP: 35.160-011 – Ipatinga/MG
Fone: (31) 3829-1200 Site: www.camaraipatinga.mg.gov.br

Agentes Públicos a serem designados para gestão e fiscalização.

I – Gestor

Titular: Thalisson Lucas Almeida Silva

Suplente: Geraldo Cupertino Gomes

II – Fiscal

Titular: Francisco Carlos Moreira

Suplente: Tânia Maria Alves Cordeiro

Página de assinaturas



Thalisson Silva
142.202.586-12
Signatário








Rodrigo Bernardo
032.482.006-26
Signatário



Edson costa
057.839.656-42
Signatário

HISTÓRICO

- 06 mar 2026**
17:09:31  **Gerencia de Serviços Gerais** criou este documento. (Email: gerencia.servgerais@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 816.824.257-20)
- 06 mar 2026**
17:13:44  **Thalisson Lucas Almeida Silva** (Email: thalissonlucas2506@gmail.com, CPF: 142.202.586-12) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Periquito - Minas Gerais - Brazil
- 06 mar 2026**
17:33:08  **Rodrigo Nunes Bernardo** (Email: rodrnun@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 032.482.006-26) visualizou este documento por meio do IP 172.226.128.42 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 06 mar 2026**
17:33:18  **Rodrigo Nunes Bernardo** (Email: rodrnun@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 032.482.006-26) assinou este documento por meio do IP 172.226.128.42 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 09 mar 2026**
10:40:48  **Edson Rodrigues da costa** (Email: edsonrodrigues@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 057.839.656-42) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Periquito - Minas Gerais - Brazil

